



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

***CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal***

Edição Nº 1901 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 05 de FEVEREIRO de 2021.

## **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**

IMPrensa OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

Responsável pela Edição:  
***Mônica Maria Proença M. C.***  
Portaria nº 008/2015.

### **DECRETO Nº 002/2021**

SÚMULA: Prorroga por mais 15 (quinze) dias a vigência das medidas de controle do comércio estabelecidas pelo Decreto nº 001/2021, para ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Nova Santa Bárbara, após reavaliação dos efeitos produzidos pelas medidas restritivas do Decreto nº 001/2021, houve decisão técnica pela sua manutenção;

CONSIDERANDO que ainda enfrentamos um número considerado de casos positivos de COVID-19 no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Que fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 001/2021.

Art. 2º. Que deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e autuação no caso de descumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto nº 001/2021, em especial nos casos de promoção de festas e aglomerações em locais públicos, privados, ou em residências.

Parágrafo 1º: A fiscalização será mantida sob a responsabilidade da guarda municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública;

Parágrafo 2º: A Administração Municipal disponibilizará disque denúncia para acionar a fiscalização de descumprimento do Decreto.

Art. 3º. As atividades desportivas previstas no art. 17 do Decreto nº 001/2021, poderão ser retomadas mediante o preenchimento de todas as medidas determinadas pelo setor de vigilância sanitária do Município de Nova Santa Bárbara, com preenchimento e aprovação do PLANO SIMPLIFICADO PARA ESTABELECIMENTO EM GERAL DE REDUÇÃO DE RISCOS – COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, podendo ser prorrogado.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

#### ***II – Atos do Poder Legislativo***

Não há publicações para a presente data.

#### ***III – Publicidade***

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

Site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>